

LEI N.º 1771/2005

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo enviar relatório trimestral sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo em São Sebastião”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º** - *O Executivo deverá enviar aos Vereadores em exercício, a cada trimestre, contado a partir de 1º de janeiro de cada ano, relatório que informa sobre a execução de coleta, tratamento e destinação final do lixo do município.*

**Artigo 2º** - *O relatório de que trata o “caput” do artigo 1º da presente Lei deverá conter as seguintes especificações:*

- a) a quantidade do lixo coletado;*
- b) discriminação do lixo de acordo com sua origem;*
- c) os locais de destinação de cada lixo;*
- d) custo da Prefeitura de São Sebastião pela coleta, tratamento e/ou destinação final do lixo;*
- e) o processo de tratamento e/ou destinação final;*
- f) locais de destinação final (inclusive dos resíduos dos incineradores).*

**Artigo 3º** - *As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

**Artigo 4º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 29 de novembro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
*Prefeito*

*Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra  
Projeto de Lei n.º 55/2005  
Autoria do Vereador Wagner Teixeira de Oliveira*